

**PROCESSO LICITATÓRIO N. 42/2019
INEXIGIBILIDADE Nº 4/2019**

JUSTIFICATIVA

A presente Inexigibilidade de Licitação tem como objeto a contratação de Joca Martins, para apresentação na 30ª Feira de Gado Geral e 7ª Feira de Negócios da Indústria, Comércio e Serviços, que acontecerá nos dias 18 e 19 de maio de 2019.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Inexigibilidade de Licitação n.º 4/2019 tem sua fundamentação legal no inciso "I" do artigo 25, da Lei 8.666/93 consolidada que preceitua o seguinte:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Conforme parecer da Assessoria Jurídica do município, e devidamente acatado pela Autoridade Superior, é plenamente possível a contratação por inexigibilidade, desde que atendidos alguns requisitos, formalizado o respectivo processo e comprovação das exigências legais.

RAZÃO DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES E JUSTIFICATIVA DE PREÇO

O fornecedor escolhido foi a atração musical JOCA MARTINS, pois atende as necessidades do Município, em especial da temática do evento a que se destina a contratação, possuindo notória popularidade nos três estados do sul do país, conforme informação extraída do seu histórico.

Destacado cantor e compositor gaúcho, obteve o primeiro lugar em 8 festivais. Teve mais de 40 músicas premiadas e foi por onze vezes, escolhido como "Melhor intérprete" em diferentes festivais no Rio Grande do Sul.

Com cerca de 100 músicas gravadas, fez parcerias, entre outros, com Jayme Caetano Braun, Cenair Maicá, Lauro Corrêa Simões, Sérgio Duarte Tarouco, Sérgio Carvalho Pereira, Marco Antônio Xiru Antunes, Jaime Brum Carlos e Juarez Machado de Farias. Teve composições gravadas por diferentes intérpretes da música gaúcha, entre os quais, Flávio Hansen, Luiz Marengo, Gujo Teixeira, Jairo "Lambari" Fernandes e Grupo Querência.

Uma de suas principais composições foi a canção "De fogões e inverneiras", registrada pelo Grupo Querência e que integrou a coletânea "Melhores conjuntos gaúchos".

Iniciou a carreira artística em 1985, quando criou o grupo "Comparsa cancionista". Nesse ano, então com apenas 14 anos, apresentou-se na primeira Feira e Festa Estadual da Ovelha, Feovelha, promovida pelo Sindicato Rural da cidade de Pinheiro Machado. Em 1986, criou o grupo "Ontonte" e seguiu apresentando-se em festivais de música nativista. No ano de 1995, gravou seu primeiro disco "Xucro ofício" pela USA Discos, interpretando composições de Jayme Caetano Braun, Xiru Antunes, Carlos Madruga, Luiz Marengo, Anomar Danúbio Vieira e Zulmar Benitez. Em 1996, teve a composição "Alma nativa" com interpretação sua incluída no CD "13º grito do nativismo gaúcho", lançado pela Studio Master.

No ano de 1998 recebeu convite do músico Edson Dutra para fazer parte do grupo "Os Serranos", com o qual atuou durante apenas três meses. Em 1999 lançou, pela gravadora Vozes, o seu segundo disco, o CD "Dos ancestrais até aqui", com produção do multiinstrumentista João Marcos Negrinho Martins, que teve como destaques a chamarra "Motivos de campo", a vaneira "Só resta o retrato" e o clássico chamamê correntino "KM 11", de Trancito Cocomarola. Este disco tornou-se o mais vendido da gravadora Vozes na linha de música nativista.

Em 2000 lançou seu terceiro disco, o CD "Vida buena", que teve ambientação feita em uma estância em Santa Vitória do Palmar. No ano seguinte, homenageou o festival "Califórnia da canção nativa" no CD "30 anos de Califórnia", que vendeu cerca de 30.000 cópias. Em 2002 gravou, pela Centauro Discos, o CD "Por ter querência na alma", no qual interpretou chamamés, chamarras e milongas de compositores como Gujo Teixeira, Marcelo Caminha, Xirú Antunes e Zulmar Benitez. Interpretou também algumas composições próprias.

Em 2003 participou do "Projeto mateadas". Nesse ano, lançou o CD "Com alma gaúcha", que contou com as participações especiais da Sociedade Pelotense Música pela Música, além de Renato Borghetti e Luiz Marengo.

Também, no mesmo ano, apresentou o show "Dos ancestrais até aqui", que contou com a participação de João Marcos Negrinho Martins, no contrabaixo, Luciano Maia, no acordeom, Luke Faro, na bateria e Gustavo Teixeira, no violão e voz.

Em 2004, gravou o CD duplo "Clássicos da terra gaúcha" no qual interpretou obras como "Campesino", "Baile do Sapucay", "De como cantar um flete", "Canto alegretense", "Décima do potro baio" e "Céu, sol, sul, terra e

cor". Fez participação especial no disco "De capa na mala" de Éder Goulart, na faixa "Bate Casco", um chamamé de Lauro César Córdova e Jones Andrei Vieira. Ainda em 2004, apresentou-se no programa "Coisas do Sul", transmitido pelo canal SBT. Nesse ano, foi o vencedor do troféu Vítor Mateus Teixeira (Teixeirinha), como melhor cantor.

Em 2005, teve participação especial no CD "Retrato de pampa e inverno", lançado por César Oliveira e Rogério Melo. Nesse ano, lançou o CD "Cavalo crioulo".

Em 2011, teve as suas músicas "Pela querência" e "Pasto nativo", ambas em parceria com Rodrigo Bauer, gravadas por Juliana Spanevello, no CD "Pampa e flor". No mesmo disco, realizou participação especial na faixa "Estampa", de Anomar Danúbio Vieira e Zumar Benitez.

Entre suas premiações, estão a de melhor intérprete nos seguintes festivais: VII Chamamento da Arte Nativa Santana de Boa Vista; VIII, X e XIII Terra e Cor de Pedro Osório; X e XV Reculuta de Guaíba; VIII Escaramuça de Triunfo; II e V Ramada e VIII Comparsa de Pinheiro Machado.

Assim, percebemos que o fornecedor se encontra apto para o fornecimento do objeto a ser contratado, estando regular inclusive com suas obrigações tributárias e fiscais conforme as certidões negativas apresentadas. O valor da contratação é de R\$12.000,00, valor esse compatível com os preços de mercado, conforme comprovado através das notas fiscais de execução de outros contratos do fornecedor.

DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 27 da Lei 8.666/93.

A propósito, há recomendação do Tribunal de Contas da União nesse sentido:

"Deve ser observada a exigência legal (art. 29, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 1993) e constitucional (art. 195, § 3º, da CF) de que nas licitações públicas, mesmo em casos de dispensa ou inexigibilidade, é obrigatória a comprovação por parte da empresa contratada de: Certidão Negativa de Débito (INSS - art. 47, inciso I, alínea a, da Lei nº 8.212, de 1991); Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais (SRF-IN nº 80, de 1997); e Certificado de Regularidade do FGTS (CEF) (art. 27 da Lei nº 8.036, de 1990). Acórdão 260/2002 Plenário.

Resta deixar consignado que a contratada demonstrou sua **habilitação jurídica e regularidade fiscal**, cumprindo os requisitos e a legalidade da Inexigibilidade de Licitação.

Água Doce, SC, 12 de abril de 2019

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

GLÁUCIA REGINA VARASCHIN

Presidente da Comissão

CRISTIANO SAVARIS DA SILVA

Membro